

7 de março de 2024  
028/2024-PRE

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Balcão B3

Ref.: **Atualização dos Normativos do Balcão B3**

Informamos que, em **11/03/2024**, entrarão em vigor novas versões dos seguintes normativos do Balcão B3:

- Manual de Norma da Plataforma de Negociação do Balcão B3;
- Manual de Normas de Crédito de Descarbonização – CBIO; e
- Glossário das Normas do Balcão B3.

As alterações, detalhadas no Anexo deste Ofício Circular, referem-se à possibilidade de negociação de Crédito de Descarbonização (CBIO) no subsistema Trademate, integrante da Plataforma de Negociação do Balcão B3.

A implementação da negociação de Crédito de Descarbonização (CBIO) no Trademate em ambiente de produção também ocorrerá em **11/03/2024**. Portanto, a partir dessa data, a negociação somente será possível no subsistema Trademate.

As versões atualizadas dos normativos aqui relacionados estarão disponíveis em [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br), Regulação, Regulamentos e manuais, Central Depositária, Balcão B3, Acessar documentos.



028/2024-PRE

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Depositária e Operações de Balcão, Central de Atendimento de Operações – Renda Fixa e Liquidação, pelo telefone (11) 2565-5041 ou e-mail [operacaobalcao@b3.com.br](mailto:operacaobalcao@b3.com.br).

Gilson Finkelsztain  
Presidente

Viviane El Banate Basso  
Vice-Presidente de Operações –  
Emissores, Depositária e Balcão

## **Anexo do OFÍCIO CIRCULAR 028/2024-PRE**

### **Descrição das Alterações nos Normativos**

#### **MANUAL DE NORMAS DA PLATAFORMA DE NEGOCIAÇÃO DO BALCÃO B3**

- **Artigos 99, 104, 119, 125, 128, 129 e 131** – Ajuste de texto para inclusão do CBIO como ativo passível de ser negociado no Trademate;
- **Artigo 102, 109, 122, 123, 135 e 136** – Ajuste no texto para incluir menção à B3;
- **Artigo 105** – Ajuste no texto para estabelecer as condições contratadas nas operações envolvendo CBIO no Módulo Voice – Trademate;
- **Artigos 114, 115, 117, 119 e 120** – Ajuste no texto para estabelecer procedimentos de Oferta envolvendo CBIO no Módulo Oferta em Tela – Trademate;
- **Artigos 124, 125, 129 e 130** – Ajuste no texto para incluir menção ao preço de compra, preço de venda e preço de compra e de venda; e
- **Artigo 137** – Ajuste no texto para especificar que o Módulo de Ofertas Personalizadas tem por finalidade a negociação de Compra e Venda de Títulos Selic por meio do envio de Oferta entre Clientes do mesmo Participante.

#### **MANUAL DE NORMAS DE CRÉDITO DE DESCARBONIZAÇÃO – CBIO**

#### **CAPÍTULO III - DOS SERVIÇOS INFORMACIONAIS PRESTADOS COM RELAÇÃO AO CBIO NO BALCÃO B3.**

- **Artigo 4º** – Ajuste no texto considerando (i) que o CBIO só será passível de negociação no Trademate; e (ii) ajuste de definição de Ativo Cetipado no Glossário das Normas do Balcão B3.

## GLOSSÁRIO DAS NORMAS DO BALCÃO B3

- **Ativo Cetipado** – Ajuste na definição para excluir a menção “a outros ativos assim definidos em Normas do Balcão B3”;
- **CBIO** – Inclusão de definição do Crédito de Descarbonização (CBIO); e
- **Módulo Oferta em Tela – Trademate, Módulo RFQ – Trademate e Módulo Voice – Trademate** – Exclusão da menção a Títulos Selic.